



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Boletim N° 1793
de 19/09/19 PL _____
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente N° 4653
de 20/09/19 PL _____
Ana
Visto

TERMO ADITIVO N.º 135/2019
CONTRATO N.º 2019131/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019

Processo LC n.º 159 – Homologado em 11/07/2019

Objeto: Aquisição de brinquedos e materiais educativos para manutenção das atividades desenvolvidas com os alunos matriculados junto à rede municipal de ensino no Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 12/07/2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **M. K. SCHITICOSKI - ME**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pela Secretaria de Assistência Social, acompanhada de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica contratada a aquisição adicional de 25% do item 42 do contrato original, correspondente a 14 unidades de Tatame de EVA, nas condições e especificações mínimas conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTD.	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	TOTAL
42	14	M ²	TATAME EVA, Placa em EVA bicolor em etileno vinil acetado é um produto fabricado com matéria prima especial para Tatame, proporcionando proteção contra quedas, tem a superfície e texturizada e siliconizada, para facilitar na limpeza e manutenção. Medida de cada placa Tatame 1.00x1.00M ² - Espessura 30 mm.	HAITI	80,00	1.120,00

Parágrafo Único: Pela aquisição adicional o contrato fica acrescido em R\$1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF

3.3.90.30.14 – 7265 – Material Educativo e Esportivo – Fonte 505

3.3.90.30.14 – 7266 – Material Educativo e Esportivo – Fonte 1934

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 10 de setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


M. K. SCHITICOSKI - ME - CONTRATADA
MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI